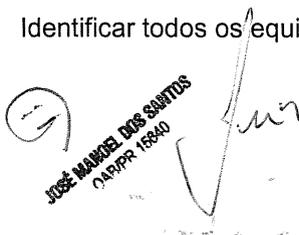


**ANEXO 2 REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

- A2.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou cliente, incluindo mas não se limitando aos seguintes itens e condições:
- A2.1.1. Prover, instalar e manter a infra-estrutura necessária à disponibilização do serviço contratado,
  - A2.1.2. Dutos livres com cabo guia, para passagem de cabo óptico desde a caixa de entrada do edifício localizada na calçada, até a sala onde será instalado o modem e/ou equipamento de conexão.
  - A2.1.3. Bandeja ou suporte para instalação do modem e/ou equipamento de conexão.
  - A2.1.4. Fornecimento de alimentação preferencialmente ininterrupta em 127Vca monofásica, através de tomada de 3 pinos tipo 2P+T com o 3º pino aterrado, às suas expensas.
  - A2.1.5. A distância entre a tomada e a posição do equipamento terminal não deverá exceder a 1,5 metros.
  - A2.1.6. Garantir que o aterramento da tomada seja a mesma utilizada para o equipamento de conexão da **CONTRATANTE** ou cliente.
  - A2.1.7. Indicar um responsável técnico ou representante da **CONTRATANTE** ou do cliente para estar presente e acompanhar os serviços de instalação e da execução dos testes de ativação.
  - A2.1.8. Fornecer e conectar o cabo de interligação correspondente à interface digital solicitada.
  - A2.1.9. Analisar, solicitar modificações e aprovar os projetos, quando se tratar de instalação de equipamentos em Pontos de Presença – POP ou de Interconexão.
  - A2.1.10. Manter as dependências da **CONTRATADA** ou cliente, livres de agentes agressores, (infiltração de água, gases nocivos, e outros) e desimpedida de qualquer tipo de material estranho ao funcionamento dos equipamentos que possam afetar o desempenho e a integridade dos mesmos e dos empregados envolvidos na sua instalação, operação e manutenção.
- A2.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:
- A2.2.1. O execução do acesso físico até a caixa de entrada do edifício localizada na calçada.
  - A2.2.2. A passagem dos cabos e a disponibilização do serviço na sala indicada pela **CONTRATANTE** e/ou cliente.
  - A2.2.3. A energização, testes e ativação do circuito.
  - A2.2.4. A elaboração de projeto de instalação de equipamentos, quando se tratar de Ponto de Presença - POP ou ponto de interconexão, adotando os padrões de projeto e instalação usualmente aceitos e utilizados.
  - A2.2.5. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** e/ou detentora da infraestrutura os projetos para aprovação.
  - A2.2.6. Identificar todos os equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**.

  
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS  
CNPJ nº 15840